

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR



EU, CIDADÃO CAMPOLARGUENSE ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS, neste ato, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 10.900.902-4/PR e do CPF nº 059.390.149-50, residente e domiciliado à **Av. Canadá, nº 501, bairro Francisco Gorski**, com o número de celular **(41) 99556-3007**, nesta cidade de Campo Largo – PR, propor a presente **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**, em face de **BENTO ANTÔNIO VIDAL**, brasileiro, casado, vereador, com endereço profissional na Rua Subestação da Enologia, 2008, Campo Largo – PR, pelos fatos e fundamentos expostos.

DOS FATOS

Tudo começou quando eu estava em meu “ambiente” de trabalho com meu colega Adriano, em frente à Churrascaria Laçador, no sinaleiro, vendendo balas, a mesma que vendo a mais de 02 (dois) anos, quando meu colega Adriano foi abordado por um veículo, com 3 a 4 pessoas em seu interior. Uma delas se identificou como o Prefeito Municipal de Campo Largo, e se sentiu ofendido por conta do que estava escrito no papel: “Não ganho R\$ 15 mil como o Prefeito – Então vendo balas – R\$2,00”. O “Senhor Prefeito” indagou o Adriano, perguntando se existia alguém por

“trás” das balas, que estava descontente com o seu Governo? No mesmo momento ele respondeu que NÃO. A ideia sempre foi nossa e é dela que levamos o sustento da nossa casa. Na mesma hora, o “Senhor Prefeito” nos informou que em menos de 10 (dez) minutos, alguém estaria ali, para nos retirar e deixar de vender nossas balas. Mas em 05 (cinco) minutos, parou uma viatura da Guarda Municipal, com 03 Guardas Municipais, onde fizeram a abordagem e nos disseram que estava tudo correto e que não havia nenhuma irregularidade na venda das nossas balas, e no próprio vídeo que gravamos, meu colega pediu humildemente perdão para o Prefeito Municipal, caso tenhamos o ofendido, pois no papel não havia nome do Senhor Prefeito de Campo Largo e de nenhum outro Prefeito de qualquer município.

Na tarde do ocorrido, o Prefeito Municipal de Campo Largo realizou um vídeo e informou que o mesmo estava em uma reunião partidária, e no mesmo vídeo pediu enfaticamente: **“Não admito que fiquem usando o meu nome para ficar se promovendo politicamente” (vídeo em anexo).**

Na 16ª Sessão Ordinária do dia 27 de Maio de 2019, estivemos presentes para acompanhar o pronunciamento dos Senhores Vereadores, visto que o fato tomou muita proporção.

O que nos causou estranheza foi o pronunciamento do **VEREADOR BENTO ANTÔNIO VIDAL**, o qual assumiu a responsabilidade e disse que **NÃO ERA** o Prefeito Municipal de Campo Largo (Marcelo Puppi), e sim o próprio Vereador em questão (Bento Antônio Vidal), e o mesmo Vereador que contatou a Guarda Municipal, solicitando a abordagem contra meu colega Adriano (Pronunciamento em anexo).

Logo após a Sessão, em conversa informal, eu e meu colega Adriano gravamos consensualmente o Sr. Bento Antônio Vidal, o qual nesta gravação assumiu que foi ele que abordou e indagou o Adriano, em relação ao caso ocorrido.



Após, estivemos na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reunidos com 07 Vereadores, para que o caso fosse esclarecido e que fossem tomadas as providências cabíveis, conforme vídeo gravado por mim e autorizado pelos que estavam presente. (Vídeo em anexo).

Diante de todo o ocorrido, queremos deixar claro que não fazemos parte de NENHUM grupo político, nunca tivemos vínculo com nenhum dos Vereadores desta Casa, e que a ideia em questão sempre foi nossa. Informamos também, que somos trabalhadores humildes, e a venda das balas é o nosso sustento, e de nossa família.

Diante da repercussão do vídeo que viralizou nas redes sociais, tivemos um grande apelo e comoção da população, não somente de Campo Largo, como do Brasil inteiro, onde nos mandaram mensagens de apoio, nos incentivando a continuar ganhando nosso sustento.

DO DIREITO

Diante do exposto, o comportamento do Vereador Bento Antônio Vidal vem em desacordo com a Ética e com a Moralidade, em expor a identidade do Prefeito Municipal como se ele fosse.

Vê-se claramente a intenção do Vereador Bento Antônio Vidal em se passar pelo Prefeito Municipal de Campo Largo, gerando um crime de **Falsidade Ideológica** (Art 299 Código Penal) e **Abuso de Poder**: A expressão **abuso de poder** faz referência, no campo da administração pública, ao comportamento irregular intrusivo ou omissivo de autoridade, que ordena arbitrariamente, ou executa, medida que ignora a observância das formalidades legais.

“Conforme escrito na imagem acima, falsidade ideológica é um tipo de fraude criminosa que consiste na adulteração de documento, público ou particular, com o intuito de obter vantagem para si ou para outrem, ou

ainda para prejudicar terceiros, conforme art. 299 do Código Penal”.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, em seu Art. 73, Para efeito do Art. 45, II da Lei Orgânica Municipal e Art. 78, III deste Regimento, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

Art. 73 - A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua vida pública e parlamentar;

IV - fixar residência fora do Município;

Art. 78 Reg. Interno:

I – o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;

III – a perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões;

IV – o uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal e ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;



V – o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus Membros;

VI – o comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

Segundo a Lei Orgânica do Município de Campo Largo, em seu **artigo 45**, fica claro que o comportamento vexatório se caracteriza como **QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**, vejamos:

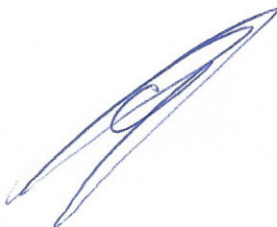
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção, no exercício do cargo, de vantagens indevidas.

DOS PEDIDOS

À vista do exposto, requer-se:

1. Que seja recebida a presente representação por **QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**, em face do Vereador **BENTO ANTÔNIO VIDAL**, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e





Lei Orgânica do Município de Campo Largo, pela prática de **FALSIDADE IDEOLÓGICA E ABUSO DE PODER**;

2. Que seja encaminhada a presente representação para a Comissão de Ética e Assuntos Especiais da Câmara Municipal de Campo Largo;

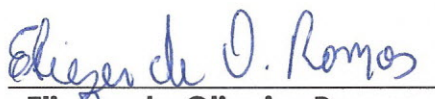
3. Requer que seja arrolada como testemunha o Sr. Adriano Khon Muller na presente representação (Rua Campo Largo, 1279 – Bairro Jardim Guaraituba – Colombo – PR – 41 98799-1143)

4. Que a representação seja lida na Sessão subsequente do momento do protocolo;

5. Que seja julgada procedente a presente representação por **QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**.

6. Encaminhamos em anexo **todos os vídeos** que comprovam a veracidade dos fatos, bem como minha **documentação pessoal** para que a representação seja conduzida no menor espaço de tempo.

Campo Largo, 05 de junho de 2019.


Eliezer de Oliveira Ramos
CPF: 059.390.149-50





VÍDEOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.900.902-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2007

NOME ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS

FILIAÇÃO PEDRO FERRAZ RAMOS
EUNICE DE OLIVEIRA RAMOS

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 01/11/1990

DOC ORIGEM CONARCA=SARANDI/PR, DA SEDE
C.NASC 10115, LIVRO=20A, FOLHA=51

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS

DATA DE NASCIMENTO 01/11/1990 Nº INSCRIÇÃO 0960 6377 0671 ZONA 009 SEÇÃO 0214

MUNICÍPIO / UF CAMPO LARGO/PR DATA DE EMISSÃO 04/05/2016

JUIZ ELEITORAL Des. Luiz Fernando Tomasi Kennen



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR Eliezer de Oliveira Ramos

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR Eliezer de O. Ramos

POLEGAR DIREITO

PIS-160 052 00 07 1

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.73186.52-1

NÚMERO

9800745

SÉRIE

001-0

UF

PR

Eliezer de Oliveira Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



EXATA DA MARCA DO BISTÃO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS

LOC. DENASC.: SARANDI - PR

FILIAÇÃO: PEDRO FERRAZ RAMOS

EUNICE DE OLIVEIRA RAMOS

DOC. APRESENTADO:

CN 10115 FLS 051 LV A020

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 046, DE 18 DE MAIO DE 1995

01/11/1990
NASCIMENTO

CPF: 059.390.149-50

LOCAL DA EMISSÃO: AG. DE ATEND. DE CAMPO LARGO

EMIÇÃO: 09/03/2006

Eliezer de Oliveira Ramos

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

[Assinatura manuscrita]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS MATRÍCULA 2275.4335
ENDEREÇO AV CANADA MS MONS GORSKI NÚMERO 501 Nº LADO - Nº FRENTE 511
LOTE 14 QUADRA 01

CEP 83.600-000 LOCAL CAMPO LARGO

ROTEIRO DE LEITURA 012-54-04-010-39570 HIDRÔMETRO Y18AA0710431-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DESTILADA	1994	1995	1996	1997	1998
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	122	122	171	122	171
Nº Amostras Realizadas	122	122	171	122	166
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	122	122	171	122	166
Conclusão	FORAM SUCUMONADAS AS AMOSTRAS QUE NÃO ATENDERAM A LEGISLAÇÃO				

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
2018	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	X	X								

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	18,91	
MULTA TX LIXO PREF	0,38	
AVISO DEBITO C/FITA		4,84
MULTA AGUA		1,43
DEMAIS SERVICOS		2,03

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
De 6 a 10m3	5	1,07	34,58 27,66
De 11 a 15m3	5	5,96	5,35 4,28
De 16 a 20m3	5	5,99	29,80 23,84
De 21 a 30m3	1	6,04	29,95 23,96
			6,04 4,83

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
14	14	13	19	14	16	15	13	14	17	25	
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO/m3 - REFERÊNCIA											
28	18/04/2019			12	33			21	04/05/2019		
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - ÚLTIMOS 6 MESES - 16 - 04/05/2019											
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA - AGUA - ESGOTO - SERVIÇOS - TOTAL											
20/05/2019		105,72		84,57		27,59		TOTAL		217.88	

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 18,24
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82610000002-3 17880109201-0 90504227543-8 35042019019-0



CTAL 2275 4335.0419.0146

ROTEIRO: 012-54-04-010-39570



MATRÍCULA 2275.4335 REFERÊNCIA 04/05/2019 VALOR TOTAL 217,88

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN
ALINE CARMEN BERTOJA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Fazenda Pública, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS

CPF 059.390.149-50, RG 109009024-PR, filho(a) de EUNICE DE OLIVEIRA RAMOS e PEDRO FERRAZ RAMOS, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

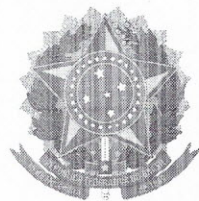


CAMPO LARGO/PR, 04 de Junho de 2019

JULIANA SCAPIN

Juliana Scapin
Juliana Juramentada





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIEZER DE OLIVEIRA RAMOS**

Inscrição: **0960 6377 0671**

Zona: 009 Seção: 0214

Município: 74810 - CAMPO LARGO

UF: PR

Data de nascimento: 01/11/1990

Domicílio desde: 15/01/2009

Filiação: - EUNICE DE OLIVEIRA RAMOS
- PEDRO FERRAZ RAMOS

Certidão emitida às 15:17 em 05/06/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Y4EN.KKMT.9L99.EREI